

CONTRATO N.º 396/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017
TERMO ADITIVO N.º 1971/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FIMES E A EMPRESA AQUA CONSULTORIA E INSTRUTORIA LTDA. - ME, NA FORMA ABAIXO:

Por este Segundo Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços Médico-Veterinários**, celebrado em 04/04/2017, a **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 130.513.421-49 e RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **AQUA CONSULTORIA E INSTRUTORIA LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n. 22.305.428/0001-85, com sede na Rua Sebastião Cabral, Qd. 14, Lt. 293, casa 2, Vila Mineira, Damolândia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por André Carrijo Rodrigues, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 011.239.031-58, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes contratantes, em conformidade com o contido na Cláusula Terceira, do contrato ora aditivado, e nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global do contrato passará a ser R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim dividido, de acordo com o acréscimo de serviços realizado por meio do Primeiro Termo Aditivo:

- a) Duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos meses de janeiro e fevereiro;
- b) Dez parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos meses subsequentes.

O valor do contrato, ora ajustado entre as partes, será liquidável em 12 (doze) parcelas mensais, nos termos acima estabelecidos, a serem pagas nos mesmos termos fixados no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2018 e término previsto para 31 de dezembro de 2018, sendo admitida a prorrogação, nos estritos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato original de prestação de serviços.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 21 de dezembro de 2017.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

AQUA CONSULTORIA E INSTRUTORIA LTDA. – ME

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: